



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 057/2018

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JS CONCRETOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.738.487/0001-11, sediada a Rua Natanael Teles de Andrade, 95, centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **José Alberto de Siqueira Souza Filho**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 007.870, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 177.668.001-44, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 015/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de postes, tampas de bueiros e calçamento em ruas da cidade e Distrito deste Município de Glória de Dourados, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 015/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 68.120,00(sessenta e oito mil cento e vinte reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31/12/2018

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.03 | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA |
| 02.03.004.122.0003.2016 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CONTRATADA.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 015/2018**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 13 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

JS Concretos Ltda - ME
José Alberto de Siqueira Souza Filho
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: PAULO RO COSTA

CPF/MF: 367264511-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: JS Concretos Ltda - ME

OBJETO: Aquisição de postes, tampas de bueiros e calçamento em ruas da cidade e Distrito deste Município de Glória de Dourados, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 015/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 68.120,00 (sessenta e oito mil, cento e vinte reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-------------------------|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.03 | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA |
| 02.03.004.122.0003.2016 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |

Glória de Dourados - MS, 13 de Julho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: José Alberto de Siqueira S. Filho – Representante da Empresa

11334.680000/1180-05, e 11334.680000/1180-06, sagrando-se vencedoras do certame as empresas **DEIVID V. D. BRESSANTE - ME** com o valor total de R\$ 45.992,95 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), e **POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP** com o valor total para fornecimento de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Glória de Dourados - MS, 11 de Julho de 2018.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 041/2018**, referente ao **Pregão Presencial nº 017/2018**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedora **DEIVID V. D. BRESSANTE - ME**, e **POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 13 de Julho de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
057/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: JS Concretos Ltda - ME

OBJETO: Aquisição de postes, tampas de bueiros e calçamento em ruas da cidade e Distrito deste Município de Glória de Dourados, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 015/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 68.120,00 (sessenta e oito mil, cento e vinte reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-------------------------|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.03 | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA |
| 02.03.004.122.0003.2016 | Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) |

Glória de Dourados - MS, 13 de Julho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: José Alberto de Siqueira S. Filho - Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
054/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Enzo Veículos Ltda

OBJETO: Aquisição de veículo Ambulância tipo "A", para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Saúde do Município de Glória de Dourados, em consonância com o Termo nº 5004001712260920302, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 016/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-------------------------|--|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.07 | GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| 02.07.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| 02.07.010.301.0033.1004 | Aquisição de Unidade Móvel de Saúde |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |

Glória de Dourados - MS, 10 de Julho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doretto Schiave - Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes - Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
055/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Deivid V. D. Bressante - ME

OBJETO: Aquisição de diversos equipamentos para a Gerencia Municipal de Saúde, em conformidade com as proposta nº 11334.680000/1180-06, e 11334.680000/1180-05, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 017/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 45.992,95 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|---|--|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
|---|--|